

Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

PROJETO DE LEI Nº3/2021, de 22 de novembro de 2021.

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE Aprova do em		
14	1.2	,
A favor	10	
Contra_	00	

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do processo de coleta seletiva de materiais recicláveis nos prédios públicos do Município de Riacho das Almas-PE e dá outras providências.

O VEREADOR FLORISVALDO BEZERRA LOPES NETO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a implantar nos edifícios públicos do Município de Riacho das Almas-PE, o processo de coleta seletiva de materiais recicláveis.
- **Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º deverão acondicionar separadamente os resíduos secos e úmidos produzidos em suas dependências.

§1º Os resíduos deverão ser acondicionados em lixeiras com cores diversificadas, colocadas lado a lado, em locais de fácil acesso e visualização.

§2ºJunto a cada conjunto de lixeiras deverá ser instalada placa explicativa sobre o uso e significado de suas cores, com identificação clara e códigos linguísticos apropriados aos deficientes visuais

Art. 3º - Os materiais recicláveis e reutilizáveis deverão ser destinados a entidades sociais de catadores, como associações e ou cooperativas devidamente regularizadas através de cadastro nacional de pessoa jurídica, nos municípios onde existam tais organizações.

Rua Dr. Manoel Borba, nº 104 – Centro - Fone: (81) 3745.1128 CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52 – E-mail: camarariacho@hotmail.com

RECEBI 23 1 222



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

Parágrafo único. Fica o Poder Público incumbido de promover a Educação Ambiental junto aos servidores públicos.

Art.4º O prazo para instalação de que trata o artigo 2º desta lei, será de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 23 de novembro de 2021.

Florisvaldo Bezerra Lopes Neto Vereador Autor



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

Gabinete do Vereador Florisvaldo Neto

Justificativa:

A presente proposição tem como objetivo implementar a coleta seletiva do lixo nos edifícios do Poder Público Municipal. A proposição é a manifestação de preocupação com o meio ambiente. O processo de coleta de lixo visa, também a diminuir a degradação do meio ambiente, pois haverá uma redução de extração de matéria prima já que os resíduos serão após a reciclagem, reutilizados. Além da preservação ao meio ambiente, esta lei proporcionará oportunidades de parcerias com cooperativas de catadores de lixo, abrindo novas oportunidades de empregos. O presente projeto de lei prevê a geração de emprego e a circulação de renda, através das organizações sociais como associação e cooperativa e determinação da Lei Federal de Resíduos Sólidos.

Neste sentido, com intuito de zelar pela saúde daqueles que necessitam, apresento o presente projeto de lei e conto com sua aprovação.

H